



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 1124

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Extrato de dispensa	4
Credenciamento	4
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Resumo da Sessão	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5
Licitações e Contratos	7
Ato de Autorização de Contratação Direta	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 4.043 de 25/11/2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 302.121,05 (trezentos e dois mil, cento e vinte um reais e cinco centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
380	12.361.0008-2.071	02	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público 272.121,05
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
369	20.606.0013-2.087	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
TOTAL				302.121,05

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
268	12.361.0008-2.071	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 272.121,05
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
368	18.542.0013-2.087	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 30.000,00
TOTAL				302.121,05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 25 de novembro de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por BARBARA
MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2025.11.25 16:54:18 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 090 de 25/11/2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 302.121,05 (trezentos e dois mil, cento e vinte um reais e cinco centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
380	12.361.0008-2.071	02	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	272.121,05
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
369	20.606.0013-2.087	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL					302.121,05

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
268	12.361.0008-2.071	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	272.121,05
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
368	18.542.0013-2.087	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL					302.121,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 25 de novembro de 2025.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.11.25 16:55:09 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**Licitações e Contratos****Extrato de dispensa****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 8.657/2025**Nº Proc. Compras:** 1145/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 420M DE CABO FLEXIVEL**Valor Global:** R\$ 17.976,00**Contratada:** ELETRO FORÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA**Data:** 25/11/2025**Credenciamento****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EXTRATO DE CONTRATO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 999/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**CONTRATADO:** 63.788.192 JOAO FRANCISCO DE SOUZA - CNPJ Nº 63.788.192/0001-62**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL NO CENTRO HISTÓRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL**VIGÊNCIA:** 31/12/2025**DATA:** 25/11/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****LISTA - CLASSIFICADOS**

Chamamento Público nº 08/2025 - Processo nº 999/2025 - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL NO CENTRO HISTÓRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL.** Após a conferência das documentações enviadas pela Plataforma Licitar Digital, foram habilitadas as pessoas jurídicas na seguinte ordem classificatória:

RAMO ALIMENTÍCIO DE COMIDA TÍPICA REGIONAL**1º - ALEX APARECIDO NEVES 33151387888 - CNPJ Nº 39.688.729/0001-38****RAMO DE BEBIDAS DESTILADAS DIVERSAS****1º - 63.788.192 JOAO FRANCISCO DE SOUZA - CNPJ Nº 63.788.192/0001-62****BARBARA MEDEIROS VILCHES**

Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Resumo da Sessão****RESUMO DOS TRABALHOS DA 43ª SESSÃO, 39ª****ORDINÁRIA.****REALIZADA DIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.****VICE-PRESIDENTE:** Ver. Afonso Celso Rodrigues de Carvalho;**SECRETÁRIOS:** Ver. Jeremias da Silva Santos (1º Secretário);

Verª. Silvana Emerich Correa Silva (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:Adelino Soares da Silva
(ver.adelino@camarapv.sp.gov.br)Afonso Celso Rodrigues de Carvalho
(ver.afonso@camarapv.sp.gov.br)Allan Diogo Garcia Pereira
(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)Cynthia Cardoso Santos
(ver.cynthia@camarapv.sp.gov.br)Fagner Santos de Jesus
(ver.fagner@camarapv.sp.gov.br)Jeremias da Silva Santos
(ver.jeremias@camarapv.sp.gov.br)João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)Luiz Gustavo de Moraes Hondo
(ver.luizgustavo@camarapv.sp.gov.br)Ricardo Jock
(ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)Rodrigo Henrique Monteiro
(ver.rodrigomonteiro@camarapv.sp.gov.br)Silvana Emerich Correa Silva
(ver.silvanaemerich@camarapv.sp.gov.br)Tufy Nicolau Junior
(ver.tufynicolaujr@camarapv.sp.gov.br)Victor Hugo Santos da Mata
(ver.victordamata@camarapv.sp.gov.br)**ORDEM DO DIA:**

- Em apreciação, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/25**, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a implementação a segregação da massa dos segurados do IPREVEN, estabelece repasse de imposto de renda retido na fonte ao plano de previdência e dá outras providências", com o seguinte desdobramento:

- Rejeitado, após discussão, em votação simbólica, maioria simples, com seis votos favoráveis e sete votos contrários dos vereadores: Afonso Celso Rodrigues de Carvalho, Cynthia Cardoso Santos, Jeremias da Silva Santos, João Luiz Cola, Luiz Gustavo de Moraes Hondo, Ricardo Jock e Silvana Emerich Correa Silva, o **Pedido de Vistas**, do Vereador Fagner Santos de Jesus ao referido projeto;

- Aprovado, após discussão, em votação nominal, maioria absoluta, com sete votos favoráveis e seis votos contrários dos vereadores: Adelino Soares da Silva, Allan Diogo Garcia Pereira, Fagner Santos de Jesus, Rodrigo Henrique Monteiro, Tufy Nicolau Junior e Victor Hugo Santos da Mata, com parecer conjunto das Comissões de: Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/25**;

- Aprovado, sem discussão, em votação nominal e globalizada, 2/3 dos votos, com treze votos favoráveis, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 057/25**, de

autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a desafetação e a permuta de bem público municipal com bem particular e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer conjunto das Comissões de: Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 066/25**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 606/25**, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, ao atleta Juraci de Souza, pelo brilhante desempenho na categoria Master da Corrida do Centenário de Mirassol, bem como por sua trajetória exemplar em inúmeras competições ao longo de sua história esportiva;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 607/25**, de autoria do vereador Afonso Celso Rodrigues de Carvalho, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, ao Frigorífico Kamar Foods, pela nobre doação de toda a carne necessária à realização do evento “Santa Churrascada”, em prol da Santa Casa de Presidente Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 608/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, a Santa Casa de Presidente Venceslau, pela brilhante realização do evento “Santa Churrascada”, em 15 de novembro de 2025, no salão de festas do Venceslau Clube;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 609/25**, de autoria do vereador Tufy Nicolau Junior, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações e documentos referentes as terceirizações de cargos existentes no quadro geral do funcionalismo público do município;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 610/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Edna Costa;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 611/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Nair Chaves;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 612/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Rosalia Maria de Jesus Pereira;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 613/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Tereza

Negrão Projeti;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 614/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Tereza Conceição Cunha Maegima;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 615/25**, de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar”, pelo falecimento de Antonio Marzola Neto.

AFONSO CELSO R. DE CARVALHO

Vice-Presidente

JEREMIAS DA SILVA SANTOS

1º Secretário

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LOA), DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU.

A Câmara Municipal de Presidente Venceslau, pelo presente edital, torna público que no dia 27 de novembro de 2025, quinta-feira, às dezoito horas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Av. Dom Pedro II, n.º 289, Centro, será realizada Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei n.º 061/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, na forma que estabelece o artigo 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Para maior transparência a referida Audiência será transmitida através do Canal da Câmara Municipal no Youtube, o endereço está disponibilizado no site deste Poder Legislativo <https://camarapv.sp.gov.br/>.

Participação popular: Municípios poderão participar, enviando perguntas, comentários ou sugestões para o seguinte e-mail audienciapublica@camarapv.sp.gov.br. Os cidadãos devem se identificar, com nome completo, instituição que representam ou o bairro onde moram, bem como um meio de comunicação para possíveis respostas. Conteúdos anônimos, ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão descartados. Se não houver tempo para a leitura e discussão de todas as mensagens, essas serão remetidas aos órgãos competentes para posterior resposta.

O Projeto de Lei supracitado encontra-se à disposição para consulta na página eletrônica <http://www.camarapv.sp.gov.br/>. Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas junto a Secretaria desta Câmara pelo telefone (18) 3271-1530, nos horários de expediente administrativo.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Presidente Venceslau, 25 de novembro de 2025.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente da Câmara Municipal de Presidente



Venceslau

.....

**Licitações e Contratos****Ato de Autorização de Contratação Direta****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025****1 - SOLICITANTE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP**, localizada a Avenida Dom Pedro II, nº 289, Centro, Presidente Venceslau/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: Secretaria da Câmara

2 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

INICIO DA ETAPA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: as 12h:00min - 26 de novembro de 2025

FIM DA ETAPA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: as 14h:00min - 01 de dezembro de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Presidente Venceslau, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeiras ergonômicas para uso institucional dos servidores da Câmara Municipal de Presidente Venceslau e longarinas para utilização da população em geral, visando atender às necessidades legislativas e o desempenho de suas funções administrativas, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e constantes no Termo de Referência e anexos.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Especificação					
Nº do Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Cadeira Ergonômica para escritório tipo presidente: Cor: Preta Assento: Espuma injetada anatomicamente ou Tela Mesh; Encosto: Revestimento em Tela Mesh, com ajuste de altura; Apoio de lombar: com ajuste de altura; Apoio de Cabeça: Espuma expandida/laminada ou Tela Mesh, contendo no mínimo ajuste de altura e angulação; Braço: com ajuste mínimo em 3D (altura, deslizante frontal e angulação); Base: giratória modelo piramidal em nylon ou metal da cor cromada/prateada, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com no mínimo 50 mm de diâmetro em nylon ou poliuretano; Mecanismo: com ajuste de inclinação do encosto com no mínimo 03 (três) estágios de travamento da regulagem. Peso Suportado: entre 110kg e 150kg Certificação: atender aos requisitos da NR-17. Garantia: no mínimo 12 meses após a entrega do produto. Deverão ser entregues e montadas no local especificado pelo contratante.	Unidade	04		
MODELOS DE CADEIRA					
					
02	Cadeira Longarina Cromada 3 Lugares Com Estofado Cor: preta. Com as seguintes especificações técnicas: Lugares: 3 lugares. Dimensões: - Altura: 77 cm. - Largura: 185 cm.	Unidade	01		

	○ Profundidade: 62 cm. • Capacidade de Peso: Suporta até aproximadamente 350 kg (para a versão de 3 lugares). • Material da Estrutura: Pés e braços em aço cromado. • Material do Assento e Encosto: ○ Concha única de aço com pintura epóxi (geralmente na cor cinza ou preto). ○ Estofamento em courino (couro sintético), geralmente na cor preta, sobre a concha de aço. • Acabamentos: Acabamentos laterais do assento e encosto cromados e sapatas reguláveis. • Modelo: Frequentemente referida como "Longarina Modelo Aeroporto". Deverão ser entregues e montadas no local especificado pelo contratante.				
MODELO DE CADEIRA TIPO LONGARINA DE TRÊS LUGARES					
					
03	Cadeira Longarina Cromada 2 Lugares Com Estofado Cor: preta. Com as seguintes especificações técnicas: • Lugares: 2 lugares. • Dimensões: ○ Altura: 77 cm. ○ Largura: 124 cm. ○ Profundidade: 62 cm. • Capacidade de Peso: Suporta até aproximadamente 232 kg (para a versão de 2 lugares). • Material da Estrutura: Pés e braços em aço cromado. • Material do Assento e Encosto: ○ Concha única de aço com pintura epóxi (geralmente na cor cinza ou preto). ○ Estofamento em courino (couro sintético), na cor preta, sobre a concha de aço.	Unidade	01		

	• Acabamentos: Acabamentos laterais do assento e encosto cromados e sapatas reguláveis. • Modelo: Frequentemente referida como "Longarina Modelo Aeroporto". Deverão ser entregues e montadas no local especificado pelo contratante.				
MODELO DE CADEIRA TIPO LONGARINA DE DOIS LUGARES					
 					

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7- JUSTIFICATIVA

7.1. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas condições de trabalho. Para tanto, nos preocupamos em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas no Termo de Referência.

7.2. A realização do referido certame e, consequentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público.

7.3. Para manter o funcionamento das atividades é essencial que a aquisição dos mobiliários esteja em excelentes condições de uso, para que evitem um déficit na produtividade do funcionalismo público, mantendo assim o pleno atendimento aos serviços ofertados a população de forma célere e eficaz, por esse motivo justificasse a necessidade de aquisição de tais.

7.4. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, compreendendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidades e acolhimento aos servidores e vereadores que frequentam as repartições públicas.

7.5. Registra-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposições dos bens haja o desgaste desses, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração da Câmara Municipal.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto ou prestação do serviço, deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo contratante, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada ou do serviço a ser prestado, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados ou para dar início a execução dos serviços contratados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal ou Fatura.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste edital e no Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-1.002 Aquisição de Diversos Materiais Permanentes

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0004 - 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Venceslau, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13 - VALOR ESTIMADO**

13.1. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R\$ 15.221,62 (quinze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

Presidente Venceslau, 25 de novembro de 2025.

JOÃO LUIZ COLA
Presidente

LETICIA SILVA CAVALHEIRO BRAUN
Agente de Contratações

Aprovo o DFD

JÓAO LUIZ COLA - Presidente
Câmara Municipal de Presidente Venceslau



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO Nº 023/2025

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeiras ergonômicas para uso institucional dos servidores da Câmara Municipal de Presidente Venceslau e longarinas para utilização da população em geral, visando atender às necessidades legislativas e o desempenho de suas funções administrativas, segundo as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela constante no item 2.

1.2. Com fundamento no inciso II do art. 72 da lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento este que evidencia e detalha a necessidade da contratação.

1.3. A aquisição será realizada em entrega única e imediata, de acordo com as quantidades solicitadas neste documento.

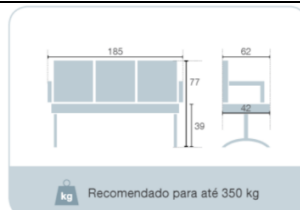
2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto encontra-se descrito na tabela abaixo e deverá ser executado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação					
Nº do Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Cadeira Ergonômica para escritório tipo presidente: Cor: Preta Assento: Espuma injetada anatomicamente ou Tela Mesh; Encosto: Revestimento em Tela Mesh, com ajuste de altura; Apoio de lombar: com ajuste de altura; Apoio de Cabeça: Espuma expandida/laminada ou Tela Mesh, contendo no mínimo ajuste de altura e angulação; Braço: com ajuste mínimo em 3D (altura, deslizante frontal e angulação); Base: giratória modelo piramidal em nylon ou metal da cor cromada/prateada, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com no mínimo 50 mm de diâmetro em nylon ou poliuretano;	Unidade	04		

	Mecanismo: com ajuste de inclinação do encosto com no mínimo 03 (três) estágios de travamento da regulagem. Peso Suportado: entre 110kg e 150kg Certificação: atender aos requisitos da NR-17. Garantia: no mínimo 12 meses após a entrega do produto. Deverão ser entregues e montadas no local especificado pelo contratante.				
MODELOS DE CADEIRA					
					
02	Cadeira Longarina Cromada 3 Lugares Com Estofado Cor: preta. Com as seguintes especificações técnicas: • Lugares: 3 lugares. • Dimensões: ○ Altura: 77 cm. ○ Largura: 185 cm. ○ Profundidade: 62 cm. • Capacidade de Peso: Suporta até aproximadamente 350 kg (para a versão de 3 lugares). • Material da Estrutura: Pés e braços em aço cromado. • Material do Assento e Encosto: ○ Concha única de aço com pintura epóxi (geralmente na cor cinza ou preto). ○ Estofamento em courino (couro sintético), geralmente na cor preta, sobre a concha de aço. • Acabamentos: Acabamentos laterais do assento e encosto cromados e sapatas reguláveis. • Modelo: Frequentemente referida como "Longarina Modelo Aeroporto". Deverão ser entregues e montadas no local especificado pelo contratante.	Unidade	01		

MODELO DE CADEIRA TIPO LONGARINA DE TRÊS LUGARES



03	Cadeira Longarina Cromada 2 Lugares Com Estofado Cor: preta. Com as seguintes especificações técnicas: • Lugares: 2 lugares. • Dimensões: ○ Altura: 77 cm. ○ Largura: 124 cm. ○ Profundidade: 62 cm. • Capacidade de Peso: Suporta até aproximadamente 232 kg (para a versão de 2 lugares). • Material da Estrutura: Pés e braços em aço cromado. • Material do Assento e Encosto: ○ Concha única de aço com pintura epóxi (geralmente na cor cinza ou preto). ○ Estofamento em courino (couro sintético), na cor preta, sobre a concha de aço. • Acabamentos: Acabamentos laterais do assento e encosto cromados e sapatas reguláveis. • Modelo: Frequentemente referida como "Longarina Modelo Aeroporto". Deverão ser entregues e montadas no local especificado pelo contratante.	Unidade	01		
----	---	---------	----	--	--

MODELO DE CADEIRA TIPO LONGARINA DE DOIS LUGARES



2.2. A natureza dos objetos a serem contratados é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/2021, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medidas atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.3. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R\$ 15.221,62 (quinze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

2.4. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e CATALAGO, bem como as especificações detalhadas dos produtos cotados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, visa suprir necessidades materiais essenciais para o pleno funcionamento e aprimoramento das atividades legislativas, administrativas e de segurança da Câmara Municipal, conforme detalhado a seguir:

3.1.1. AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CADEIRAS ERGONÔMICAS TIPO PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO:

3.1.1.1. A finalidade da aquisição destina-se ao uso exclusivo dos servidores efetivos lotados em setores críticos (ex.: Secretaria e Procuradoria Jurídica), que demandam longas jornadas de trabalho em frente a terminais de computador.

A aquisição é imperativa para garantir a saúde ocupacional e o bem-estar dos servidores, prevenindo doenças laborais (LER/DORT) e afastamentos. O fornecimento de mobiliário adequado e ergonômico constitui um requisito legal de segurança e medicina do trabalho, impactando diretamente na produtividade e na eficiência da prestação do serviço público.

3.1.2. AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LONGARINAS (01 DE 4 LUGARES E 01 DE 5 LUGARES):

3.1.2.1. A finalidade preceitua na substituição de mobiliário obsoleto e/ou inexistente nas áreas de recepção e espera destinadas ao público.

As longarinas são essenciais para promover a adequada acomodação e o conforto da população que busca atendimento e aguarda o desenrolar dos serviços nas dependências da Câmara Municipal. A medida visa o aprimoramento da qualidade do atendimento ao cidadão, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

Adquirir cadeiras longarinas que atendam aos critérios de conforto, durabilidade e design adequado para o uso em ambientes institucionais de alta rotatividade. As cadeiras devem ser de qualidade comprovada, possuir materiais resistentes e estarem em conformidade com as normas técnicas pertinentes, como a ABNT NBR 13962

3.2. Diante do exposto, e em face da necessidade premente de garantir a saúde dos servidores e a qualidade do atendimento ao público, justifica-se a aquisição direta do objeto, mediante o enquadramento na Dispensa de Licitação por baixo valor, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As aquisições a serem realizadas deverão obedecer ao objeto delimitado no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência.

4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos através de dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inc.II, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na IN SEGES 58/2022, art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021 e art 8º, inc.I da Resolução 244/2024 da Câmara Municipal de Presidente Venceslau

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de aquisição de bens (mobiliário) de natureza comum e de baixo valor, sendo cabível a contratação mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser processada em sua forma eletrônica ou física, conforme as normas internas desta Câmara.

5.2. A presente aquisição configura uma obrigação de dar (entrega de bens), não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, nem caracterizando relação de pessoalidade ou subordinação direta entre eles.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Com base na necessidade de melhoria da infraestrutura da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, a solução proposta consiste na aquisição e fornecimento de bens permanentes que visam otimizar as condições de trabalho e atendimento, conforme especificado neste Termo de Referência e demais anexos que compõe o processo de Dispensa de Licitação, conforme o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O fornecimento dos equipamentos será em conformidade a tabela descrita no item 2.1 deste instrumento.

6.3 A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, situada a Avenida Dom Pedro II nº 289, Centro – CEP: 19400-011, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

6.2 A empresa CONTRATADA fornecerá os matérias em perfeitas condições, de primeiro uso e devidamente lacrados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens comuns e permanentes são os seguintes:

7.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

7.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2. DA ENTREGA

7.2.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. A entrega, será realizada em uma única parcela. Qualquer alteração no cronograma deverá ser previamente acordada entre as partes e formalizada por escrito.

7.2.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Leticia Silva Cavaleiro Braun, contato: camarapv@uol.com.br, Telefone: (18) 3271-1530.

7.2.4. Unidade e servidor responsável pelo recebimento: Christiano Carrasco Rainho, contato: camarapv@uol.com.br, Telefone: (18) 3271-1530.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

8. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue na CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, situada a Avenida Dom Pedro II nº 289, Centro – CEP: 19400-011, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, conforme constante no item 2 e seus desdobramentos.

8.2. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste termo de referência.

8.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

8.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte até o local designado.

8.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRESIDENTE VENCESLAU poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.8.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os itens que compõe o objeto e sua respectiva documentação técnica.

8.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

8.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

8.9.3. A Secretaria da Câmara juntamente com o Departamento Demandante, caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos itens fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma da dispensa para a contratação do serviço definido neste Termo de Referência é a “*Dispensa de Licitação de forma eletrônica*” com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Por ser uma Dispensa de Licitação de forma eletrônica “*sem disputa*”, será através da seguinte plataforma eletrônica:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

9.3 O critério de seleção será o de menor preço global.

9.4 Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.14 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado para a aquisição é de R\$ 15.221,62 (quinze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)

10.1.1 A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, com base no art.23, § 1º, inc.IV da lei 14.133/2021.

10.1.2 Foi feito contato com todos os fornecedores conhecidos pela administração e os que foram indicados, todavia, apenas 02 demonstraram interesse em fornecer orçamento. Foram realizadas consultas através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC, para obtenção de processos de dispensa de licitação similares, para obtenção de valores praticados por outras câmaras municipais.

10.1.3 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, hospedagem, passagem, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 LIQUIDAÇÃO.

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Prazo de validade;
2. Data da emissão;
3. Dados do contrato e do órgão contratante;
4. Período respectivo de execução do contrato;
5. Valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

11.3 FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de PIX da pessoa jurídica também informado pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e este termo de referência;

12.2 Acompanhar a execução do serviço ou entrega do material ou equipamento garantindo que o mesmo siga o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço ou entrega do bem;

12.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços ou entrega do material ou equipamento;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço ou do material/equipamento adquirido, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e demais anexos que compõe o processo, bem como de sua proposta.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço ou entrega dos materiais/bens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

13.3 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento congênere, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

13.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.10 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulhos, etc.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

14.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato ou outro instrumento hábil substituo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 O servidor designado para a fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.5 O servidor designado para a fiscalização informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6 O servidor designado para a fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

16.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



16.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.2.2. Será permitida à Administração a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. No caso do disposto do subitem 16.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser atualizados monetariamente, de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos termos da lei.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para execução correrão por conta de dotação orçamentária previamente empenhada no exercício de 2025, sob:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-1.002 Aquisição de Diversos Materiais Permanentes

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0004 - 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Presidente Venceslau/SP, 25 de novembro de 2025.

JOÃO LUIZ COLA
Presidente



LETICIA S. CAVALHEIRO BRAUN
Agente de Contratação